DECRETO Nº 128

de 22 de novembro de 2013

CRIA DEPARTAMENTOS, NÚCLEOS, SETORES E SEÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art. 6°, da Lei Complementar n° 100, de 04 de janeiro de 2013. DECRETA

Art. 1°..

Ficam criados os Departamentos, Núcleos e Setores na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jardim, com o seguinte desdobramento:

I.

Secretaria de Governo:

. Departamento de Gabinete:

. Comissão de Eventos.

. Setor de Cerimonial.

. Departamento de Turismo e Cultura:

. Departamento de Comunicação:

. Núcleo de Comunicação:

. Setor de Assessoria de Imprensa;

. Setor de Audiovisual;

II. *Controladoria Geral:*

. Departamento de Controle Interno.

III. *Procuradoria Geral do Município:*

. Departamento Jurídico Contencioso;

. Departamento Jurídico Administrativo.

IV.

Secretaria de Finanças:

. Departamento de Tesouraria.

. Departamento de Arrecadação:

. Setor de Fiscalização Tributária.

. Departamento de Contabilidade.

. Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

V. *Secretaria Municipal de Administração:*

. Departamento de Recursos Humanos;

. Setor de Controle e Acompanhamento.

. Departamento de Patrimônio;

VI.

Secretaria Municipal de Educação:

. Departamento de Inspeção Escolar:

. Núcleo de Inspeção Escolar.

. Setor de Coordenação Pedagógica.

. Departamento de Administração, Tecnologia e Projetos:

. Núcleo de Compras, Projetos e Tecnologia:

. Setor de Merenda Escolar.

. Setor de Projetos:

. Seção de Tecnologia;

. Seção de Bolsa Família.

VII.

Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:

. Departamento de Esporte.

. Departamento de Juventude:

. Setor de Esporte;

. Setor de Juventude;

. Coordenador do Ginásio de Esportes;

. Coordenador de Esporte;

. Coordenador da Juventude.

VIII. *Secretaria Municipal de Saúde:*

. Departamento de Atenção Básica:

. Núcleo de Atenção Básica;

. Núcleo de ESFs (Estratégia de Saúde da Família);

. Núcleo de Farmácia Básica e Estratégico:

. Departamento de Média e Alta Complexidade:

. Núcleo de C.E.M. (Centro de Especialidades Médicas):

. Setor de Laboratório

. Núcleo de Odontologia.

. Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica:

. Núcleo de Educação Permanente:

. Núcleo de Administração:

. Setor Administrativo Operacional:

. Seção de Almoxarifado;

. Seção de Transporte.

. Departamento de Vigilância em Saúde:

. Núcleo de Vigilância Sanitária:

. Setor de SAE DST/AIDS

. Setor de Controle de Vetores;

. Setor de Vigilância Epidemiológica.

. Departamento de Controle Avaliação e Auditoria;

. Núcleo de Auditoria Médica;

. Núcleo de Auditoria Ambulatorial;

. Núcleo de Auditoria de Atenção Básica.

IX.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

. Departamento de Programas e Projetos;

. Departamento de Políticas Públicas da Mulher.

. Coordenação do Balneário Municipal.

X.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento:

. Núcleo de Educação Ambiental:

. Setor de Fiscalização.

. Departamento de Projetos:

. Setor de Projetos.

XI.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

. Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos:

. Núcleo de Serviços Urbanos:

. Setor de Serviços Urbanos:

. Seção de Fiscalização;

. Seção de Manutenção de Bens;

. Seção de Execução de Obras;

. Seção de Transporte e Trânsito;

. Seção de Iluminação Pública;

. Seção de Urbanismo.

. Departamento de Análise/Projetos e Fiscalização.

XII. *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:*

. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;

. Departamento de Apoio ao Empreendedor, Agente de Desenvolvimento Local.

.Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores, ao Associativismo, Cooperativismo e Agricultura Familiar;

. Departamento de Psicultura.

Parágrafo único. .

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico caberá a administração do Terminal Rodoviário Deolindo Peixoto e do Centro Comercial Senador Ramez Tebet.

Art. 2°..

O Regimento Interno será baixado por ato do Executivo Municipal em até 60 (sessenta) dias e tratará das atribuições e finalidades de unidade criada por este Decreto.

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPrefeito Municipal

Decreto Nº 128/2013 - 22 de novembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em